



Sirinhaém, 29 de Setembro 2025

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Com os nossos cordiais cumprimentos, em observância a Lei nº 14.133/2021, venho através deste formalizar a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, visando obter a devida autorização para prosseguir com o planejamento da contratação, conforme informações descritas a seguir:

**1. Informações da Unidade Requisitante**

- 1.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- 1.2. Nome: Maiara Carolina do Nascimento Araújo Lima
- 1.3. Cargo/Função: Gestora de Programas e Projetos
- 1.4. Matrícula/CPF: 097.402.164 - 47

**2. Descrição Sucinta do Objeto**

- 2.1. Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém – PE.

**3. Justificativa da Necessidade****3.1.1. Justificativa Qualitativa**

A Aquisição de veículos 0km para atender as necessidades da rede municipal de educação, tem como objetivo garantir o transporte seguro, acessível e confortável para estudantes. Essa iniciativa busca promover a inclusão escolar, facilitando o acesso às aulas e atividades educacionais, além de assegurar que todos os alunos tenham suas necessidades atendidas de forma digna e eficiente. Com esses veículos, a escola poderá oferecer um serviço de transporte adaptado, promovendo maior autonomia, segurança e bem-estar para os estudantes, contribuindo para uma educação mais inclusiva e de qualidade para toda a comunidade.

Este processo tem como objetivo a compra dos itens que não foram adquiridos no processo anterior, em razão do fracasso no pregão 009/2025 na obtenção de propostas válidas por parte dos fornecedores, possivelmente em decorrência de especificações técnicas excessivamente restritivas.

**4. Alinhamento da Demanda**

- 4.1. Com o Plano de Contratações Anual: O objeto da contratação não está previsto no plano de contratação Anual de 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

**5. Exigências da Demanda****5.1. Grau de prioridade<sup>1</sup>:**

<sup>1</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 84):

\*Pode-se estabelecer os seguintes critérios:

- i. **grau máximo:** a solução consiste em elemento essencial para o funcionamento do órgão e para o desempenho de suas atividades primárias. Sem o insumo, a organização para. É o caso, por exemplo do combustível para as viaturas da Polícia Militar ou o oxigênio para uma unidade hospitalar;







5.1.1. ☒ grau máximo;

5.1.2. ☐ grau médio; ou

5.1.3. ☐ grau mínimo.

5.2. Data em que deve ser disponibilizada: 09/11/2025

5.2.1. Impacto da data<sup>2</sup>em que deve ser disponibilizada sobre o interesse público:

5.2.1.1. ☒ prazo essencial;

5.2.1.2. ☐ prazo crítico; ou

5.2.1.3. ☐ prazo ideal.

## 6. Indicação dos Integrantes para Fase de Planejamento e Fiscalização do Contrato

### 6.1. Indicação do Integrante Requisitante para Fase de Planejamento e Fiscal de Contrato

6.1.1. Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

6.1.2. Nome: Maiara Caroline do Nascimento Araújo Lima

6.1.3. Cargo/Função: Gestora de Programas e Projetos

6.1.4. Matrícula/CPF: 097.402.164 - 47

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos ao mesmo tempo em que renovamos votos de estima e apreço.

  
**Maiara Caroline do Nascimento Araújo Lima**  
Gestora de Programas e Projetos  
Secretaria Municipal de Educação

ii. **grau médio:** nesse caso, se houver solução de continuidade do objeto ou se ele não for implementado, o resultado da operação (funcionamento do órgão) é impactado de forma importante, mas não chega a ser interrompido.

iii. **grau mínimo:** a demanda não envolve aspectos funcionais da operação, mesmo havendo algum nível de interesse público na demanda. Tome-se por exemplo a aquisição de café para a câmara municipal ou a pintura de um prédio administrativo."

<sup>2</sup> Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 85 - 86):

"Além disso, também é importante indicar o impacto do prazo para a satisfação da demanda e o interesse público envolvido. Pode-se catalogar as seguintes situações:

- prazo essencial:** caso em que a data do início da execução da solução é um pressuposto essencial da própria utilidade do bem, serviço ou obra. Não atendida essa data, o objeto deixa de ser útil à unidade requisitante. Por exemplo, imagine-se o caso da contratação de serviços de buffet e sonorização para um evento natalino. Não sendo prestados os serviços naquele exato dia, esses objetos perdem absolutamente a sua utilidade.
- prazo crítico:** [...] caso não atendido o cronograma, pode haver danos consideráveis ao interesse público (bens ou pessoas). É de se citar o caso de um contrato de fornecimento de oxigênio estar perfeitamente coordenado com o início do próximo, sob pena de pacientes correrem risco de morte. Cite-se ainda o início de fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar que deve coincidir com o calendário escolar. Nesse caso, o início do ano letivo com atraso do cumprimento do objeto trará prejuízos consideráveis para o interesse público (ausência de alimentação escolar dos alunos, por exemplo);
- prazo ideal:** o início do cumprimento do objeto contratual não tem um impacto crítico sobre o interesse público, mas tem um prazo ideal, que deve ser perseguido para o atendimento do princípio da eficiência. Nesse caso, um eventual atraso não trará prejuízos expressivos, mas atrapalhará o rendimento da operação (atividade fim ou meio). Cite-se os materiais de expediente e aspectos não estruturais de manutenção predial."







- ☒ Autorizo o prosseguimento;  
☐ Não autorizo o prosseguimento;

Data: 29/09/25

**Marcos Joaquim da Silva**  
Secretário de Educação

